ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.983/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER**que a**Câmara Municipal**aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, recursos de Excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde no Valor R$ 3.602.000,00 (três milhões seiscentos e dois mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.302.0018.0128.0000	**Manut. Da Atividade H.R.P.S**		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	**F-A/C**	**R$ 3.602.000,00**
Total			**R$ 3.602.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Excesso de receita repassado pelo MINISTERIO DA SAÚDE, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de receita repassado pelo MINISTERIO DA SAÚDE	**45015**	**R$ 3.602.000,00**
TOTAL		**R$ 3.602.000,00**

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 14 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:686E7081

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/08/2025. Edição 4044a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/